



*certificando-se
haver registrado a
Lei sob n.º 35/86 R.
Feijó, 24/11/86.
Clarice Olga de S. Uzeda
OFICIAL DE REGISTRO*

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.309/86 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ PARA O EXERCÍCIO DE 1.987".

Artigo 1º- O Orçamento-Programa do município de Regente Feijó para o exercício de 1.987, estima a receita e fixa a despesa em CZ\$ 18.360.775,00 (DEZOITO MILHÕES, TRESSENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS).

Artigo 2º- A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:-

1.- RECEITAS CORRENTES.....	CZ\$ 17.438.425,00
1.1- Receita Tributária.....	CZ\$ 1.661.306,25
1.2- Receita Patrimonial.....	CZ\$ 2.475,00
1.3- Transferências Correntes.....	CZ\$ 15.378.643,75
1.4- Receitas Diversas.....	CZ\$ 396.000,00
2.- RECEITAS DE CAPITAL	
2.2- Operações de Crédito.....	CZ\$ 49.500,00
2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis....	CZ\$ 99.000,00
2.4- Transferência de Capital.....	CZ\$ 773.850,00
TOTAL DA RECEITA.....	CZ\$ 18.360.775,00

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

01- Legislativa..... CZ\$ 872.550,00



Prefeitura do Município de Regente Feijó Fls.02.

"A CIDADE DO POETA"

03- Administração e Planejamento.....CZ\$	5.689.047,50
08- Educação e Cultura.....CZ\$	3.635.132,50
10- Habitação e Urbanismo.....CZ\$	3.469.305,00
13- Saúde e Saneamento.....CZ\$	207.675,00
15- Assistência e Previdência.....CZ\$	789.075,00
16- Transportes.....CZ\$	3.697.990,00
TOTAL DAS DESPESAS.....CZ\$	18.360.775,00

II-POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo.....CZ\$	872.550,00
07- Administrativo.....CZ\$	2.605.085,00
08- Administração Financeira.....CZ\$	3.083.962,50
42- Ensino de 1º Grau.....CZ\$	3.225.182,50
43- Ensino de 2º Grau.....CZ\$	378.900,00
46- Educação Física e Desportos.....CZ\$	31.050,00
58- Urbanismo.....CZ\$	2.458.562,50
60- Serviços de Utilidade Pública.....CZ\$	1.010.742,50
75- Saúde.....CZ\$	207.675,00
81- Assistência.....CZ\$	465.750,00
82- Previdência.....CZ\$	105.570,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Ser- vidor Público.....CZ\$	217.755,00
88- Transporte Rodoviário.....CZ\$	3.697.990,00
TOTAL DOS PROGRAMAS.....CZ\$	18.360.775,00

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos / especiais suplementares até o limite 50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, se necessário por elemento dentro de cada projeto ou atividade.



Prefeitura do Município de Regente Feijó Fls.03
"A CIDADE DO POETA"

§ Único:- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor da dotação atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorram de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 5º- Poderá o Executivo Municipal realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal, artigo 67º da Emenda Constitucional nº 01/69.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Novembro de 1.986.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
-Secretário Municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas
138 verso 139 verso do livro 12
Regente Feijó, 21/10/86

Carlos Roberto Rampasso
Secretário